



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

Lei nº 1.613/2005

Fixa o valor da diária dos Secretários e dos demais servidores da municipalidade, na forma que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor da Diária dos Secretários Municipais, quando do deslocamento desses servidores, da sede para outros municípios dentro do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor da Diária dos Assessores e em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor desta para os demais servidores comissionados;

Art. 3º - Os valores fixados nos Artigos primeiro e segundo desta Lei, reduzem-se a 50% (cinquenta por cento), quando do deslocamento de Secretários, Assessores e demais servidores, ocupantes de cargos comissionados, for para cidades com distância inferior a 300Km (trezentos quilômetros) da Sede do Município;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, 16 de maio de 2.005

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal